

Projetos de Leis n.ºs 71 e 72/2010

Autorizam o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares nos seguintes valores: R\$ 1.000.000,00 e R\$ 200.000,00, respectivamente.

Parecer jurídico

O Poder Executivo envia pedidos de abertura de créditos adicionais suplementares, destinados ao pagamento da OSCIP, contratada para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 e aquisição de óleo diesel e peças para manutenção das estradas rurais junto à Secretaria Municipal de Transportes. Os valores, conforme apresentado, provêm do “provável” excesso de arrecadação, ou seja, excesso esse ainda não efetivado, mas que, conforme justificativas, possuem o aval do Tribunal de Contas do Estado, muito embora, tal “resposta” enviada pelo TCE não esteja anexada aos projetos em questão.

Apesar da falta do documento citado pelo Poder Executivo, inexistem impedimentos legais à aprovação dos créditos solicitados.

Ressalte-se, somente, que o prazo estipulado pela Lei Orgânica Municipal, para que se apreciem projetos em regime de urgência, conforme dispõe seu artigo 33 é de 30 (trinta) dias.

É o parecer.

Castro, 24 de agosto de 2010.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.58